



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

Of. N.º

LEI Nº 2.153/86

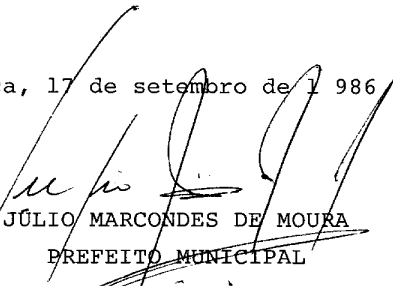
JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

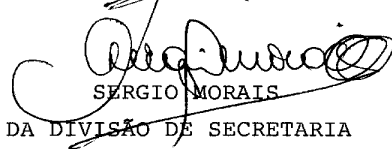
ARTIGO 1º - Os valores das referências numéricas que fixam os vencimentos do funcionalismo municipal, ativo e aposentado, estabelecidos pela Lei nº 2.049/85 de 22/5/85 e alterados pelas Leis nºs 2.093/85 de 26/11/85 e 2.115/86 de 26/3/86, ficam reajustados em 30% (trinta por cento), a partir de 1º de setembro de 1986.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 17 de setembro de 1986


JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-

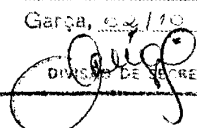
So.-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei
Municipal n.º 2 153 /86,
retro, foi publicada no Jornal

comuna de Garça
Edição de 02/10 /86.

Garça, 02/10 /86.


DIVISÃO DE SECRETARIA